Diário Oficial
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Nº 381 Recife - Quarta-feira, 02 de outubro de 2019 Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.360/2019
Recife, 13 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 162949/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, Promotora de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, no período de 21/10/2019 a 09/11/2019, em razão das férias do Bel. Diogo Gomes Vital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.481/2019
Recife, 27 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 7º, da Resolução CPJ nº 004/2008;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 00645/2019;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 01/10/2019 a 30/09/2020, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.512/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NÚBIA MAURÍCIO BRAGA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/10/2019 a 20/10/2019, em razão das férias da Bela. Heloisa Pollyanna Brito de Freitas.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.513/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. Josenildo da Costa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.514/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.515/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. Josenildo da Costa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.516/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, em razão das férias da Bela. Luciana Maciel Dantas Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.517/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, nos períodos de 01/10/2019 a 13/10/2019 e de 25/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Giani Maria do Monte Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.518/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/10/2019 a 20/10/2019, em razão das férias do Bel. Alfredo Pinheiro Martins Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.519/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2019 a 10/10/2019, em razão das férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.520/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. Nivaldo Rodrigues Machado Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.521/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante o período de 01/10/2019 a 20/10/2019, em razão das férias do Bel. Paulo César do Nascimento.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.522/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, em razão das férias da Bela. Luciana Albuquerque Prado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.523/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Mônica Erline de Souza Leão.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, em razão das férias das Belas. Luciana de Braga Vaz Costa e Luciana Albuquerque Prado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.524/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/10/2019 a 20/10/2019, em razão das férias da Bela. Mônica Erline de Souza Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.525/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 21/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Mônica Erline de Souza Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.526/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 09/10/2019 a 01/11/2019, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.527/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO, 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.528/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Bodocó, 1ª Entrância, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. Bruno Pereira Bento de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.529/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Serrita, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Verdejante, 1ª Entrância, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. João Victor da Graça Campos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.530/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, no período de 09/10/2019 a 01/11/2019, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.531/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.532/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, em conjunto ou separadamente, durante o período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.533/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Alice de Oliveira Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.534/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.535/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 07/10/2019 a 26/10/2019, em razão das férias da Bela. Aline Arroxelas Galvão de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.536/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Tânia Elizabete de Moura Felizardo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.537/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FÔNSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Cristiane Wiliene Mendes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.538/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.539/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, em razão das férias do Bel. Hilário Marinho Patriota Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.540/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Mirela Maria Iglesias Laupman.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.541/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Maria Izamar Ciriaco Pontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.542/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Maria Izamar Ciriaco Pontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.543/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.544/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar a Bela. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/10/2019 a 20/10/2019, em razão das férias da Bela. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.545/2019
Recife, 1 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.473/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de SOBREAVISO - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.473/2019, de 27.09.2019, publicada no DOE do dia 28.09.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 204
Recife, 1 de outubro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTES DESPACHOS:

Número protocolo: 186995/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 186970/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 186789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186369/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186850/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186349/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186192/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186373/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186412/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186375/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186370/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186374/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186371/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186670/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 186594/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 184553/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o período de 21/10 a 19/11/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 10 a 19/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 185432/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 184809/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 184689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 184710/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 184510/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 181110/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 184409/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 183549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 186271/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186251/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186330/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186049/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186033/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186053/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186073/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 186012/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 185993/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 184550/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para novembro/2019, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 2º, parágrafo único e art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 182969/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/ 2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe a art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, §3º da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 182609/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes (2016.2), previstas para o período de 04 a 23/11/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 185818/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 185814/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 185811/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 185754/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 185749/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R$ 914,38, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA, Coordenadora do CAOP Patrimônio Público, para participar do Encontro Nacional de Coordenadores de Patrimônio Público, a fim de tratar do PL de Improbidade Administrativa com o Deputado Federal Tadeu Alencar, em Brasília-DF no dia 17.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 185730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 185729/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 185689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 185331/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: Encaminhe-se à CGMP para informar se houve movimentação no sistema de autos Arquimedes, dentre outros registros, no período de 01 a 20/08/2019, voltando ao Gabinete do PGJ após informações.

Número protocolo: 185610/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Despacho: Autorizo. Registre-se , arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 185270/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 185229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 184529/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R$ 1.436,88, ao Bel. SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA, 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, representando o GAECO, participar do I Seminário de Inteligência das Polícias Militares do Nordeste, a ocorrer nos dias 02 e 03.10.2019, em João Pessoa-PB. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 183912/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 168617/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Já providenciado, arquive-se.

Número protocolo: 175833/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 174031/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: Encaminhe-se ao Núcleo Estratégico de Direção Especializada em Tecnologia e Inovação (NDETI) para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis.

Número protocolo: 173330/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 172129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
Despacho: Autorizo, conforme solicitado.

Número protocolo: 169469/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
Despacho: Providenciado. Arquive-se.

Número protocolo: 166335/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Providenciado através da POR PGJ nº 2.336/2019, publicada no DOE de 12/09/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 163711/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Providenciado através do RE 160875/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 160653/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 30/09/2019
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R$ 2.743,14, bem como de passagens aéreas à Bela. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11º Promotora de Justiça Cível da Capital, para participar do XII Congresso Brasileiro de Direito de Famílias e Sucessões – "Famílias e Vulnerabilidade" a se realizar em Belo Horizonte-MG nos dias 16, 17 e 18.10.2019, com saída no dia 16 e retorno no dia 19.10.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº 2019/119058
Recife, 1 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2019/119058
Doc nº 10943168
Interessadas: Promotoras de Justiça Aída Acioly e Glaucia Hurse de Farias
Assunto: Requer modificação de atribuições das 2ª e 4ª PJC do Cabo de Santo Agostinho

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público, a fim de que delibere a respeito da mudança pretendida, relativa a redefinição das atribuições dos cargos de 2º e 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do determinado pelo art. 14 da Resolução CPJ nº 003/2018.Providencie a Assessoria Técnica juntar aos autos minuta de resolução.Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (REPUBLICAÇÃO)
Recife, 10 de julho de 2019

EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (REPUBLICAÇÃO)

Data: 03 de julho de 2019
Horário: 10h30
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, decano do Conselho Superior.
Conselheiros Presentes: Drs. Drª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA
Representante da AMPPE: Sem representante
Secretário: Dr. Petrúcio Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR
Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada de Dr.ª Fernanda Henriques da Nóbrega, por motivo de saúde, Dr. Alexandre Augusto Bezerra e Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontram em férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Julgamento de Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Stanley Araújo Correia trouxe o(s) processo(s): Autos 2019/166569, doc.11124300 – Relatório de Correição, Dra. ..., relatando e votando pela aprovação do relatório, devendo ser observado a realização de nova inspeção como sugerido pela CGMP. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação nos termos do(s) voto(s) do relator; Autos 2017/28622775, doc. 11153824 - 7º Relatório trimestral, Dr. ..., e autos 2017/28622775 - Relatório de Vitaliciamento, Dr. ..., relatando e votando pela homologação do relatório e vitaliciamento na carreira, devolvendo os autos à CGMP para os devidos fins. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a(s) homologação do(s) relatório(s) nos termos do(s) voto(s) do relator; O Conselheiro Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): 2018/82263, doc. 11139817 - 4º Relatório Trimestral, Dr. ..., relatando e votando pela homologação do relatório. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a(s) homologação do(s) relatório(s) nos termos do(s) voto(s) do relator; Autos 2018/82415, doc. 110428091 – 4º Relatório trimestral, Dr..., relatando e votando pela homologação do relatório. Autos 2019/147159, doc. 11049679 – Correição Ordinária 2019, relatando e votando pela aprovação da correição. Autos 2019/147068 doc. 11049349 - Correição Ordinária, Dr. ..., relatando e votando pela aprovação da correição. Autos 2019/147081, doc.11049428 - Relatório, Dr..., relatando e votando pela aprovação da correição. Auto 2018/329806, doc.10144532 – Relatório de Inspeção. Declarou-se impedido Dr. Carlos Vitorio e, em sendo assim, deixou de ser julgado por falta de quorum, ficando para julgamento na próxima sessão. Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator, com ressalva ao processo em que o Presidente declarou-se impedido. O Conselheiro Stanley Araújo Correia trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2705276, doc. 8632447; 2017/2598343, doc.8648949; 2013/1128328, doc.6222593; 2012/635650, doc.4559130; 2017/2595256, doc. 7961884; 2012/873815, doc. 2902471; 2017/2836802, doc. 88595444; 2016/2303891, doc. 7187352; 2012/864003, doc. 2668618; 2017/2611245, doc. 8153611; 2018/200434, doc. 9758352; 2017/2730195, doc. 8457577; 2012/750196, doc. 1553513; 2013/374389, doc. 6780466; 2014/1621650, doc. 5125083. relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do(s) voto(s) do relator. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge da Silva trouxe o(s) processo(s): Autos 2016/2472202, relatando e votando pela conversão em DILIGÊNCIA para devolução à PJ de origem; Autos 2015/1953759, relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Autos 2018/31933, relatando e votando pela conversão em DILIGÊNCIA para devolução à PJ de origem para notificar as partes; autos 2015/2063856, relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s); autos 2012/799742,relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento e conversões em diligências nos termos do voto do relator. O Conselheiro Stanley Araújo Correia trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/1887457, doc. 526697 - 21ª PJ Crim. Capital – Execução Penal relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). O Conselheiro aproveitou o ensejo e parabenizou Dra Irene Cardoso Sousa pela dedicação e trabalhos desempenhados no procedimento supracitado. Auto 2012/859878, doc. 1853478; 2015/2039605, doc.5808591; 2016/2281427, doc. 9435307; Dra. Maria Lizandra Lira declarou-se impedida no auto 2016/2281427; auto 2016/2331249, doc. 9353127; 2017/2796139, doc.9413878; 2014/1438965, doc. 8854048; 2013/1271711, doc. 7497882. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, com ressalva ao processo em que Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho declarou-se impedida. A Conselheira Luciana Dantas justificou sua ausência na 24ª Sessão Ordinária por motivos de saúde. No mesmo sentido, o Conselheiro Fernando Falcão Filho justificou sua ausência na 24ª Sessão Ordinária por motivos de consulta médica. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (REPUBLICAÇÃO)
Recife, 7 de agosto de 2019

EXTRATO DA ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (REPUBLICAÇÃO)

Data: 31 de julho de 2019
Horário: 10:00min
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. Valdir Barbosa Junior
Conselheiros Presentes: Os Drs. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO (substituindo Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA), Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO (substituindo Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Representante da AMPPE: Sem representante
Secretário: Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Valdir Barbosa Júnior, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima. Ausências justificadas de Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto, que está em sessão no TJPE e Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em viagem institucional. Com a constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/803785; 2015/2081657; 2015/1927303; 2014/1474087; 2012/626517, relatando e votando pela conversão em diligência para que seja juntado aos autos principais; 2014/1698233; 2015/1931585; 2015/1978337; 2016/2483261; 2016/2524868; 2018/50350; 2017/2795860; 2018/97564; 2016/287420; 2016/2403424; 2017/2767144; 2016/2360214; 2017/2539617; 2012/36440; 2017/2833828; 2016/2275772; 2015/1790358; 2017/2619787 - relatando e votando pela conversão em DILIGÊNCIA, devolvendo-se os autos à PJ de origem; 2018/193211; 2017/2742714; 2017/2620308; 2013/1246385; 2015/1793397; 2015/75736; 2019/104311; 2016/2320941; 2010/64977; 2013/1252757; 2016/2475326; 2016/2178482; 2019/152061; 2017/2722347; 2016/2470618; 2017/2536162; 2016/2230469; 2016/2406371; 2017/2585124; 2012/622405. Relatando e votando pela(s) homologação(ões) dos arquivamentos e diligências. A Conselheira Luciana Dantas declarou-se impedida nos autos 2015/1790358, em que atuou. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação nos termos dos votos do relator. O Conselheiro Rinaldo Jorge da Silva trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/1967429; 2018/13374; 2013/1207261; 2012/690770; 2015/2167820; 2017/2574686; 2009/51012; 2011/51041, declarando o impedimento do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conselheiro Fernando Falcão; 2006/28291, declarando o impedimento do Conselheiro Fernando Falcão; 2008/14026. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. A Conselheira Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2712052; 2012/668360; 2012/654184; 2014/1432053; 2014/1500588; 2017/2613674, relatando e votando pela conversão em DILIGÊNCIA com devolução à PJ de origem; 2013/1369218; 2012/875312; 2017/2650218; 2018/166402; 2013/1406159; 2014/1419100; 2009/59993; 2014/1533504; 2012/795388; 2016/2095354; 2017/2532048. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligências relatadas. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligências nos termos do voto da relatora. A Conselheira Luciana Maciel Dantas Figueiredo trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/873631; 2019/104426; 2017/2569497; 2014/1488626; 2018/374391; 2017/2624237; 2018/46731; 2016/2423743; 2012/859830; 2018/77824; 2011/16844; 2016/2170631; 2009/67477; 2015/1839180; 2018/210827; 2014/1607277; 2014/1489585. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). A Conselheira registrou elogio ao Promotor de Justiça, Humberto Graça pelo estímulo à politica pública no sentido da adoção de solução tecnológica para que as pessoas com deficiências pudessem, através de um aplicativo, fazer a parada dos BRTs nas plataformas.
Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. O Corregedor Geral registro que a Corregedoria emitirá uma nota técnica para fixar sua posição em relação a atuação extrajudicial no que diz respeito a promoção de arquivamento, a qual será conhecida por todos. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Recife, 1 de outubro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 07 de agosto de 2019
Horário: 10:30min
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Decano do Conselho Superior do Ministério Público
Conselheiros Presentes: Os Drs. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Drª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA) Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO.
Representante da AMPPE: Sem representante
Secretário: Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima. Ausências justificadas de Dra. Lais Coelho Teixeira e Dr. Francisco Dirceu Barros, ausente o Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. Com a constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Corregedor Geral, Alexandre Augusto Bezerra comunicou a posição da Corregedoria Geral em relação aos arquivamentos nos processos extrajudiciais, lendo a Nota Técnica CGMP Nº001/2019; e justificou sua ausência na próxima sessão por motivos de consulta médica. Dr. Alexandre Bezerra esclareceu acerca do cumprimento da resolução do CNMP e recomendação conjunta PGJ e CGMP que trata dos acordos de não persecução penal, garantindo que a Corregedoria Geral respeitará a independência funcional dos membros do Ministério Público, ressalvando, entretanto que o acordo de não persecução penal reafirma em favor da instituição ministerial o domínio da ação penal, fortalecendo o sistema acusatório. Dr. Alexandre agradeceu à Corregedora Geral Substituta, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, que protocolou requerimento de aposentadoria, pelo apoio dado nos trabalhos da Corregedoria, bem como elogiou a Procuradora de Justiça por sua brilhante atuação no Ministério Público de Pernambuco, destacando que Dra. Taciana sempre desenvolveu suas atribuições com lealdade, equilíbrio, sensatez, operosidade e compromisso institucional. O Presidente deliberou o registro e determinou a comunicação do elogio à Dra. Taciana Alves Rocha. I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2019/170159, doc. 11137256 – relatório de correição; 2018/234262, doc. 9785701 - relatório de correição; 2018/420485, doc. 10472656 - relatório de Inspeção; 2019/224637, doc. 113411242 - relatório de Inspeção. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. A Conselheira Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2019/201373, Doc.11256825 – Relatório; 2017/2862733, doc.11235897 – 7º Relatório trimestral; 2017/2862733, doc. 11257391 – Relatório de vitaliciamento; Relatando e votando pela aprovação dos relatórios. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação nos termos do voto da relatora. Dra. Luciana Maciel Dantas registrou elogio a Dr. Eduardo Cajueiro, bem como a todos os membros do Comitê de Segurança Institucional em face da publicação da Resolução PGJ Nº 07/2019, publicada na data de hoje, que dispõe sobre o gerenciamento de acesso, circulação e permanência de pessoas nos prédios e unidades administrativas do Ministério Público de Pernambuco. O Conselheiro Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2016/2472354; 2014/1710496; 2009/66307; 2013/1158611; 2007/22643; 2014/1748070; 2012/801836; 2012/691857; 2012/871491; 2012/764948; 2016/2267010; sendo no auto 2017/2777785 – declarado o impedimento de Dra. Luciana; 2018/320708; 2013/1124668; 2012/808921; 2013/1079991; 2012/957896; 2015/1892781; 2012/790937; 2017/2654971; 2016/2228761; 2016/2441800; 2017/2623932; 2015/1903881; 2018/230442; 2016/2237454; 2006/25345; 2008/14227; sendo o auto: 2018/57217 – relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA com devolução a PJ de origem; 2018/327898; 2010/62961; 2018/225020; sendo o auto: 2017/2618793 – relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA com devolução a PJ de origem; 2014/1718799; 2017/2566465; 2014/1527163; 2015/2069396; 2017/2651813; 2018/220299; 2018/352275; 2016/2421232; 2016/2225567; 2018/328137. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligências relatadas conforme emantas ao final da ata. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligências nos termos do voto da relatora. Dr. Carlos Alberto Vitório consultou o conselho acerca do julgamento de processo administrativo (2019/164378, doc. 11114689 e 2019/196901, doc. 11238585), no que se refere ao tempo de serviço em outro Ministério Publico para fim de antiguidade. Colocado em discussão. Foi deliberado, pelo Colegiado, a unanimidade, o adiamento do julgamento com a intimação do Dr. Márcio Fernando Magalhães França, inclusão em pauta e publicação no diário oficial. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SESSÃO DE 7 DE AGOSTO DE 2019
Ementas dos processos julgados pelo Conselheiro Fernando Falcão Ferraz Filho

ARQUIMEDES nº 2016/2.472.354

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PP Nº 03/2016
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Olinda
CURADORIA: infância e juventude
NOTICIANTE: Disque 100
OBJETO: situação de vulnerabilidade de adolescentes no Abutres Motoclube.
EMENTA: PP. Situação de vulnerabilidade de adolescentes no Abutres Motoclube. Ausência de alvará de funcionamento. Fechamento do estabelecimento. Perda de objeto superveniente. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2014/1.710.496
IC nº 52/2014
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 29ª PJ CID Capital
CURADORIA: educação
NOTICIANTE: Vereador André Régis de Carvalho
OBJETO: irregularidades administrativas e pedagógicas nas escolas e creches situadas na RPA 5, da Rede Municipal de Ensino de Recife.
EMENTA: IC. Representação do Vereador André Régis de Carvalho. Irregularidades administrativas e pedagógicas nas escolas e creches. Regularização da maioria das ilegalidades pela Prefeitura. Instauração de PA para acompanhamento. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2009/66.307
IC Nº 22/2007
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital
CURADORIA: saúde
NOTICIANTE: Israel Pereira Bezerra
OBJETO: possíveis irregularidades no Hospital Correia Picanço.
EMENTA: IC. Representação de usuário. Possíveis irregularidades no Hospital Correia Picanço. Objeto amplo do procedimento investigativo. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Mudança fática ao longo de 10 anos. Instauração de IC para apurar fatos mais recentes. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2013/1.158.611
IC nº 50/2013
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital
CURADORIA: meio ambiente
NOTICIANTE: União Futebol Clube
OBJETO: recolocação de tubulação furtada de esgoto no Habitacional Alto da Esperança, bairro de Dois Unidos.
EMENTA: IC. Saneamento público. Atuação individualizada. Reserva do possível. Políticas públicas. Inteligência da Portaria nº 291/2017 do Corregedor do CNMP. Instauração de PA mais abrangente. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2007/22.643
IC nº 01/2001
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda
CURADORIA: MEIO AMBIENTE
NOTICIANTE: Rosa Maria Monteiro de Oliveira
OBJETO: danos ambientais causados por lava-jatos em Olinda.
EMENTA: IC. Danos ambientais causados por lava-jatos em Olinda. Regularização das ilegalidades pelos estabelecimentos ilegais. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2014/1.748.970
IC Nº 06/2016
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Olinda
CURADORIA: idoso
NOTICIANTE: Disque DENÚNCIA
OBJETO: situação de vulnerabilidade da idosa Jacira Oliveira da Silva.
EMENTA: IC. Situação de vulnerabilidade de idoso. Falecimento. Ausência de indícios de crime. Perda de objeto superveniente. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2012/801.836
IC Nº 31/2012
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJ CID Capital
CURADORIA: consumidor
NOTICIANTE: anônimo
OBJETO: descumprimento de obrigações pelo Sistema Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco.
EMENTA: IC. Descumprimento de obrigações pelo Sistema Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco. Entidade de autogestão. Súmula nº 208 STJ. Inaplicabilidade do CDC. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2012/691.857
IC Nº 55/2011
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital
CURADORIA: urbanismo
NOTICIANTE: Israel Pereira Bezerra
OBJETO: instalações de radar na Rua Alcântara, no bairro de Coqueiral.
EMENTA: IC. Instalações de radar na Rua Alcântara, no bairro de Coqueiral. Cumprimento pelo Poder Executivo. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2012/871.491
IC Nº 08/2010
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Goiana
CURADORIA: infância e juventude
NOTICIANTE: de ofício
OBJETO: Ausência de programa de acompanhamento de medida socioeducativa pela Prefeitura de Goiana.
EMENTA: IC. Ausência de programa de acompanhamento de medida socioeducativa pela Prefeitura de Goiana. Posterior cumprimento pelo Poder Executivo. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2012/764.948
IC Nº 2012/764.948
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital
CURADORIA: transporte
NOTICIANTE: Silvana Dias
OBJETO: má qualidade dos serviços prestados no Terminal Integrado da Macaxeira, inclusive com fiscalização deficiente, pelo GRCT.
EMENTA: IC. Má qualidade dos serviços prestados no Terminal Integrado da Macaxeira, inclusive com fiscalização deficiente. Grande Recife Consórcio de Transportes. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2016/2.267.010
IC Nº 131/2016
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital
CURADORIA: saúde
NOTICIANTE: Maria Rebeka Linares de Oliveira
OBJETO: ausência de disponibilização regular de medicamentos e de profissionais médicos no Posto de Saúde da Lagoa Encantada.
EMENTA: PP. Ausência de disponibilização regular de medicamentos e de profissionais médicos no Posto de Saúde da Lagoa Encantada. Regularização no fornecimento de medicamentos e lotação de médico pela Prefeitura de Recife. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2017/2.777.785
IC Nº 17.136
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL
CURADORIA: idoso
NOTICIANTE: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes
OBJETO: situação de vulnerabilidade da idosa Izolina Bezerra Valadares.
EMENTA: IC. Idoso. Situação de vulnerabilidade. Exploração financeira por filho. Judicialização. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2018/320.708
IC Nº 175/2018
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJ CID CAPITAL
CURADORIA: idoso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

NOTICIANTE: Wellington de Lima Gonçalves
OBJETO: ilegalidade na seleção pública simplificada da FUNASE.
EMENTA: IC. PPS. Ilegalidade na seleção pública simplificada da FUNASE, prejudicando candidato. Procedimento legal da banca. Ausência de indícios de ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2013/1.124.668
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital
CURADORIA: meio ambiente
NOTICIANTE: Maria Cristina Torres e Silva
OBJETO: omissão de proprietário causando poluição ambiental em terreno baldio na Rua São Miguel, bairro do Jiquiá.
EMENTA: IC. Omissão de proprietário causando poluição ambiental em terreno baldio na Rua São Miguel, bairro do Jiquiá. Inclusão do imóvel na inspeção quinzenal do Distrito Sanitário V. Saneamento da Ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2012/808.921
IC nº 62/2012
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital
CURADORIA: meio ambiente
NOTICIANTE: de ofício.
OBJETO: supressão de área de mangue, na Rua Othon Couceiro, pela empresa Plácido Grades e Garrafas.
EMENTA: IC. Supressão de área de mangue, na Rua Othon Couceiro, pela empresa Plácido Grades e Garrafas. Autuação administrativa pela CPRH com imposição de multa e obrigação de recuperação do manguezal. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2013/1.079.991
IC Nº 06/2014
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital
CURADORIA: saúde
NOTICIANTE: Auditoria DENASUS/MPF
OBJETO: irregularidades no setor de urgência do Hospital Otávio de Freitas.
EMENTA: IC. Irregularidades no setor de urgência do Hospital Otávio de Freitas. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Mudança fática ao longo de 6 anos. Instauração de PA para acompanhamento das obras de construção do novo setor de urgência do Hospital Otávio de Freitas. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2012/957.896
IC Nº 4.770.668
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Petrolina
CURADORIA: infância e juventude
NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Petrolina
OBJETO: constrangimento de crianças em passar embaixo da catraca de ônibus para fazer jus à gratuidade no transporte público de Petrolina.
EMENTA: IC. Constrangimento de crianças em passar embaixo da catraca de ônibus para fazer jus à gratuidade no transporte público. Mudança na legislação e extinção da gratuidade. Perda de objeto superveniente. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2015/1.892.781
PP nº 40/2015
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes
CURADORIA: MEIO AMBIENTE
NOTICIANTE: sigiloso
OBJETO: poluição sonora na Rua Vale Verde, no bairro PACHECO.
EMENTA: IC. Poluição sonora na Rua Vale Verde, no bairro PACHECO. Atuação ministerial junto aos investigados. Saneamento da ilegalidade. Denunciante satisfeita com a cessação da ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2012/790.937
IC Nº 22/2016
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Abreu e Lima
CURADORIA: PPS
NOTICIANTE: de ofício.
OBJETO: doação gratuita de bens pelo Prefeito Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto, na campanha eleitoral 2004, com fins eleitoreiros.
EMENTA: IC. PPS. Doação gratuita de bens pelo Prefeito Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto, na campanha eleitoral 2004, com fins eleitoreiros. Longo tempo desde os fatos. Prescrição. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2017/2.654.971
IC Nº 9.3453596
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Petrolina
CURADORIA: infância e juventude
NOTICIANTE: Central de Inquéritos de Petrolina
OBJETO: situação de vulnerabilidade da criança CRCR pela negligência da genitora Maria Edvânia do Carmo.
EMENTA: IC. Situação de vulnerabilidade da criança CRCR pela negligência da genitora Maria Edvânia do Carmo. Retirada da criança da escola, sem autorização, da avó guardiã. Paradeiro incerto, possivelmente Estado da Bahia. Perda de objeto superveniente. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2016/2228761
IC Nº 034-1/2016
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJ CID CAPITAL
CURADORIA: Meio Ambiente
NOTICIANTE: Federação das Associações Organizadoras da Sociedade Protetora dos Animais de Pernambuco (FAOS-PE)
OBJETO: Maus tratos a animais
EMENTA: IC. Meio ambiente. Fazenda Sairé. 1. Possível ato de improbidade administrativa em procedimento licitatório. Documentação remetida às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital. 2. Maus tratos a animais. Objeto sub judice em outra demanda judicial. Mandado de Injunção. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2016/2.441.800
IC Nº 04/2017
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina
CURADORIA: idoso
NOTICIANTE: Reginaldo Lima de Souza
OBJETO: ausência de revesamento dos filhos para cuidar da idosa Josefa Grigória de Souza.
EMENTA: IC. Idoso. Ausência de revesamento dos filhos para cuidar da idosa Josefa Grigória de Souza. CREAS não localizou a idosa no endereço fornecido. Ausência de situação de vulnerabilidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2017/2623932
IC Nº 009/17-17
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID CAPITAL
CURADORIA: Consumidor
NOTICIANTE: Aída Guedes Alcoforado
OBJETO: Ausência de etiquetas de preços nos produtos, gôndolas e prateleiras
EMENTA: IC. Consumidor. Ausência de precificação em farmácia do Carrefour. Procedência da denúncia. Posterior saneamento das ilegalidades atestado pelo PROCON/PE. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2015/1.903.881
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru
CURADORIA: meio ambiente
NOTICIANTE: Vanúsia Ferreira
OBJETO: poluição ambiental causada pela Padaria Pães Dourados, no bairro de Boa Vista II.
EMENTA: IC. Meio ambiente. poluição ambiental causada pela Padaria Pães Dourados, no bairro de Boa Vista II. Substituição por forno elétrico. Saneamento da Ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2018/230.442
PP Nº 87/2018
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes
CURADORIA: idoso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

NOTICIANTE: Suamir Gleybeb Batista Vasconcelos
OBJETO: suposta violência financeira sofrida pela idosa J. B. de V.
EMENTA: IC. Idoso. Intervenção do MP. Posterior mudança de endereço da idosa para Paulista. Envio de cópias à PJ do novo endereço. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2016/2.237.454
PP Nº 205/2016
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital
CURADORIA: saúde
NOTICIANTE: Edson Luiz Barroso
OBJETO: ausência de internação do paciente esquizofrênico E. B. L. pela equipe de atendimento do Hospital Ulysses Pernambucano.
EMENTA: PP. Saúde. Ausência de internação do paciente esquizofrênico E. B. L. pela equipe de atendimento do Hospital Ulysses Pernambucano. Ausência de ilegalidade no procedimento da equipe médica. Excepcionalidade da internação. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2006/25.345
IC nº 01/2009 – ANEXO 15
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda
CURADORIA: MEIO AMBIENTE
NOTICIANTE: Wellington Paes Barreto
OBJETO: poluição sonora e ausência de alvará de funcionamento do Barzinho Encantado Farândola.
EMENTA: IC. Meio ambiente. Poluição sonora e ausência de alvará de funcionamento do Barzinho Encantado Farândola. Ausência de lesão a direito difuso, logo atribuição do MP. Mero direito de vizinhança. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2008/14.227
IC Nº 34/2006
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID CAPITAL
CURADORIA: Consumidor
NOTICIANTE: Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor - DPDC
OBJETO: Cláusulas manifestamente prejudiciais ao consumidor pelo Portal Terra, da empresa Terra Networks Brasil S.A.
EMENTA: IC. Consumidor. Cláusulas manifestamente prejudiciais ao consumidor pelo Portal Terra, da empresa Terra Networks Brasil S.A. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2018/57.217
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ de Toritama
CURADORIA: PPS
NOTICIANTE: BRASCON Gestão Ambiental
EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento sem recurso da parte noticiante. Arquivamento no próprio órgão de execução. Indeferimento de homologação. Inteligência dos artigos 4º e 5º da Resolução CSMP Nº 03/2019. Devolução à PJ de origem.

ARQUIMEDES nº 2018/327.898
IC Nº 195/2018
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJ CID Capital
CURADORIA: PPS
NOTICIANTE: Procuradoria Geral do Município de Recife.
OBJETO: atos de improbidade administrativa, perpetrados em 2008, por André Luiz Pessoa Santiago em convênio para restauração de biblioteca.
EMENTA: IC. PPS. Atos de improbidade administrativa perpetrados em 2008 por André Luiz Pessoa Santiago em convênio para restauração de biblioteca. Longo tempo desde os fatos. Prescrição. Ação de cobrança ajuizada. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2010/62.961
IC Nº 60/10 anexo 32
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital
CURADORIA: consumidor
NOTICIANTE: DE OFÍCIO.
OBJETO: comercialização de empreendimentos imobiliários sem registro no cartório de imóveis e órgãos competente, Concretta Emp. Imobiliários.
EMENTA: IC. Comercialização de empreendimentos imobiliários sem registro no cartório de imóveis e órgãos competente, Concretta Emp. Imobiliários. Celebração de TAC em 2011. Cumprimento. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2018/225.020
PP Nº 13/2018
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ de Sirinhaém
CURADORIA: PPS
NOTICIANTE: CAOP PPS.
OBJETO: descumprimento da Resolução CONTRAN nº 709/2017 pela Prefeitura de Sirinhaém.
EMENTA: IC. PPS. Descumprimento da Resolução CONTRAN nº 709/2017 pela Prefeitura de Sirinhaém. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2017/2.618.793
PA Nº 06/2017
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Goiana
CURADORIA: infância e juventude
NOTICIANTE: Ana Carla Marinho
OBJETO: situação de vulnerabilidade da criança HKML.
EMENTA: PA. Promoção de arquivamento sem recurso da parte noticiante. Direito Individual Indisponível. Indeferimento de homologação. Inteligência do artigo 8º, III e § 4º, da Resolução CSMP Nº 03/2019. Arquivamento no próprio órgão de execução. Devolução à PJ de origem.

ARQUIMEDES nº 2014/1.718.799
IC Nº 06/2015
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital
CURADORIA: saúde
NOTICIANTE: Leopoldina Maria da Silva
OBJETO: irregularidades no atendimento a portadores de doença Isquêmica no HGV.
EMENTA: IC. Irregularidades no atendimento a portadores de doença Isquêmica no HGV. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Mudança fática ao longo de 4 anos. Instauração de IC para tratar de fatos mais recentes. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2017/2.566.465
IC Nº 08/2017
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID CAPITAL
CURADORIA: Habitação e Urbanismo
NOTICIANTE: Anônimo
OBJETO: Estabelecimento comercial fazendo uso indevido de vias públicas.
EMENTA: IC. Habitação e Urbanismo. “Bar do Titivo”. Ocupação de espaço público com mesas e cadeiras. Procedência da denúncia. Execução do poder de polícia. Afixação de faixa de encerramento de atividade. DIRCON. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2014/1.527.163
PP Nº 08-027/2014
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID PETROLINA
CURADORIA: Saúde
NOTICIANTE: Maira da Silva Lima
OBJETO: Negativa de fornecimento de dieta industrializada para alimentação por sonda da noticiante.
EMENTA: PP. Saúde. Negativa de fornecimento de dieta industrializada para alimentação por sonda. Prefeitura de Petrolina. Inércia da demandante. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2015/2.069.396
IC Nº 26/2015
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID Capital
CURADORIA: urbanismo
NOTICIANTE: 15ª PJ CID Capital/Patrick Robert

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: irregularidades na concessão de espaços para comerciantes no Parque de Exposição do Cordeiro, em 2011.
EMENTA: IC. Irregularidades na concessão de espaços para comerciantes no Parque de Exposição do Cordeiro. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Mudança fática ao longo de 8 anos. Instauração de IC para tratar de fatos mais recentes. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2017/2.651.813
IC nº 101/2017
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Camaragibe
CURADORIA: MEIO AMBIENTE
NOTICIANTE: Luciano das Chagas e Silva
OBJETO: poluição sonora pela fábrica VILOPACK Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
EMENTA: IC. Poluição sonora pela fábrica VILOPACK Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. Fiscalização in loco da Prefeitura de Camaragibe. Cumprimento da legislação aplicável. Ausência de indícios de ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2018/220.299
PP Nº 06/2019
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ de São Bento do Una
CURADORIA: PPS
NOTICIANTE: João Medeiros de Oliveira.
OBJETO: tratamento discriminatório para renovação de concessão de táxi pela Prefeitura de São Bento do Una.
EMENTA: PP. PPS. Tratamento discriminatório para renovação de concessão de táxi pela Prefeitura de São Bento do Una. Recomendação do MP para edição de lei com critérios. Cumprimento integral da recomendação pela Prefeitura. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2018/352.275
IC nº 02/2018 (anexo 31)
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJ CID Olinda
CURADORIA: educação
NOTICIANTE: de ofício.
OBJETO: irregularidades na estrutura física da Escola Estadual São Lucas.
EMENTA: IC. Irregularidades na estrutura física da Escola Estadual São Lucas. Última inspeção em 2013. Fatos desatualizados. Instauração de PA para acompanhamento. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2016/2.421.232
IC Nº 001/2017
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CHÃ GRANDE
CURADORIA: Patrimônio Público
NOTICIANTE: Ministério Público de Contas
OBJETO: Uso indevido do FUNDEB, apropriação indébita e sonegação fiscal de contribuições previdenciárias, relativas ao exercício de 2009.
EMENTA: IC. Improbidade Administrativa. Realização de despesas do FUNDEB sem lastro financeiro. Prescrição. Apropriação indébita previdenciária. Sonegação previdenciária. Prefeitura de Chã Grande. Possíveis crimes perpetrados. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2016/2225567
PP Nº 034/2016
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID OLINDA
CURADORIA: Saúde
NOTICIANTE: Dilea Maria Jaguaribe da Fonseca
OBJETO: Obstáculos ao atendimento médico oftalmológico
EMENTA: PP. Saúde. Dificuldade em receber tratamento médico oftalmológico adequado. Fundação Altino Ventura. Procedência da denúncia. Pleito atendido. Arquivamento.

ARQUIMEDES nº 2018/328137
IC Nº 006/19-17
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID CAPITAL
CURADORIA: Consumidor
NOTICIANTE: Ilo Alves Siqueira
OBJETO: Dificuldade na marcação de exames médicos por plano de saúde
EMENTA: IC. Consumidor. Negativa e dificuldade na marcação de exames. SISMEPE. Exame realizado. Arquivamento.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS

RELATÓRIO Nº JULHO DE 2019
Recife, 25 de setembro de 2019
RELATÓRIOS: JULHO/2019

O Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICOS os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Cível e em Matéria Criminal e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, relativos ao período compreendido entre 01.07.2019 e 31.07.2019, conforme anexo.

CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 066.
Recife, 1 de outubro de 2019
O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 11591505
Assunto: Promotoria de Ibimirim
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): João Paulo Carvalho dos Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3085
Assunto: Mídia referente ao 5º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): Rafael Mor eira Steinberger
Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3086
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): Marcelo Ribeiro Homem
Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3082
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): Domicio Leopoldo
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3083
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): Domicio Leopoldo
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 0006354-0/2019
Assunto: Eleição
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): Edgar Braz Mendes Nunes
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11256913
Assunto: Inspeção nº 057/2019
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): João Paulo Carvalho dos Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 11467349
Assunto: Correição Ordinária nº 136/2019
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): Jamile Figueiroa Silveira
Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017.
Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc. I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: 6993031
Assunto: Correição Ordinária nº 110/2019
Data do Despacho: 01/10/19
Interessado(a): Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, em cumprimento ao voto proferido pela Excelentíssima Conselheira, Dra. Adriana Fontes, durante a 27ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Número protocolo: 11467471
Assunto: Correição Ordinária nº 121/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Elisa Cadore Foletto
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 121/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467433
Assunto: Correição Ordinária nº 120/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Mirela Maria Iglesias Laupman
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 120/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467146
Assunto: Correição Ordinária nº 117/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 117/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467118
Assunto: Correição Ordinária nº 116/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Hilário Marinho Patriota Júnior
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 116/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466916
Assunto: Correição Ordinária nº 115/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Camila Mendes de Santana Coutinho
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 115/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466814
Assunto: Correição Ordinária nº 114/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 114/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11466724
Assunto: Correição Ordinária nº 113/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Liana Menezes Santos
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 113/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467536
Assunto: Correição Ordinária nº 112/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Camila Amaral de Melo Teixeira
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 112/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467452
Assunto: Correição Ordinária nº 107/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Regina Coeli Lucena Herbaud
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 107/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Assunto: Procedimento Administrativo nº 128/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): João José da Silva
Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, razão pela qual determino a remessa de cópia das presentes peças à Promotoria de Justiça, para ciência e adoção das providências cabíveis, dando conhecimento ao interessado.
À Secretaria Processual para cumprimento das diligências sugeridas e posterior arquivamento deste procedimento.

Número protocolo: 10784659
Assunto: Designação de Promotor
Data do Despacho: 30/09/19

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Tiago Meira de Souza
Despacho: Acato o posicionamento supra, determinando a remessa do feito à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Número protocolo: 11440558
Assunto: Inspeção nº 097/2019
Data do Despacho: 30/09/19
Interessado(a): Wítalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.
Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc. I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 638/2019 .
Recife, 1 de agosto de 2019
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0220.0007884/2019-84, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidora NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA, Professora, matrícula nº 189.198-7, lotada no Cerimonial do MPPE, para o exercício das funções de Diretoria Ministerial de Cerimonial atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO, Jornalista, matrícula nº 189.894-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Republicada por haver saído com incorreção

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 864/2019
Recife, 1 de outubro de 2019
O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 205/2019 enviado via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santos Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 865/2019
Recife, 1 de outubro de 2019
O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 843/2019, publicada em 26/09/2019, para:
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 866/2019
Recife, 1 de outubro de 2019
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0415.0006703/2019-43, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ALOÍSIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA, Professora, matrícula nº 188.983-4, lotada na, Promotoria de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.951-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 01/10./2019.
Recife, 1 de outubro de 2019
O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 01/10./2019.

Número protocolo: 187778/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: FADILLA COSTA MACHADO
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 186956/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: ANA KARINA DE MORAES UCHOA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187654/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187671/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187384/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: DICELMA VIEIRA DE BRITO
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187047/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 186941/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 186950/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: VERITANIA MATOS DOS ANJOS
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 186955/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187132/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: ANNIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187378/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187236/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: JULIANNE NEVES DOS ANJOS MOTA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187238/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: VITOR DE LUCENA MEDEIROS
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187340/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: Encaminho ao Gabinete do PGJ, por competência.

Número protocolo: 169692/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: LUIZ ANSELMO DA SILVA
Despacho: Para informar se existe dotação orçamentária.

Número protocolo: 186509/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: RODRIGO DA ROCHA FERNANDES
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 186409/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: WANESSA PARANGABA DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 186932/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: FABIANA ROMÃO DE CARVALHO
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187039/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: EVALDO VILAR DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 185952/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 187002/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: ANA FLÁVIA DE AMORIM SANTOS
Despacho: Considerando o teor do AVISO PGJ Nº 044/2019, DOE 16/09/2019, devolver para que a requerente informe a data que deseja gozar suas férias dentro do ano corrente.

Número protocolo: 185929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 186312/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA
Despacho: Segue para análise e providências necessárias.

Número protocolo: 183456/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: - Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 183499/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 01/10/2019
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Recife, 01 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

De O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 01/10/2019.

Expediente: OF Nº 1263/2019
Processo: 0005949-0/2019
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas e pela Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, encaminhe-se à Corregedoria Geral para colhimento.

Expediente: OF Nº 1142/2019
Processo:0019889-8/2019
Requerente: Sr. Manoel de Oliveira Erhardt
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Excelentíssimo Procurador-Geral, Encaminho para deliberação do Excelentíssimo Procurador-Geral quanto a emissão de Portaria autorizado a renovação da cessão dos servidores.

Expediente: OF Nº 024/2019
Processo: 006329-2/2019
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, encaminhe-se à Corregedoria Geral para Colhimento.

Expediente: Requerimento
Processo: 0005904-0/2019
Requerente: Dr. Walkis Pacheco Sobreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, Considerando as solicitações constantes no requerimento, encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo: 0004445-8/2019
Requerente: Dr. Ivan Wilson Porto
Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Constitucional, Encaminho com as informações prestadas pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, para as deliberações cabíveis.

Recife, 01 de Outubro 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 02/2019 - 29ªPJDCCAP
Recife, 1 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
Ref.: PA nº 07/2017- 29ªPJDCCAP

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 - 29ªPJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre eles, o direito humano à educação, de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal e o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a legislação educacional pátria optou por um modelo de educação inclusiva, que para ser operacionalizado pressupõe que todos os alunos, independente de classe, gênero, sexo, características individuais ou necessidades educacionais específicas, possam aprender juntos em uma escola de qualidade – é o maior desafio a ser vencido no caminho do respeito à diversidade e do compromisso com a promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura, em seu art. 54, III, o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.853/89, em seu art. 2º, parágrafo único, I, alínea "f", prevê como obrigação do Poder Público assegurar "a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino";

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 7.853/89, em seu art. 8º, I, tipifica como crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa, "recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 4º, §1º, proíbe, ao enquadrar como discriminação em razão da deficiência, "toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas."

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no art. 8º, Estatuto da Pessoa com Deficiência: "É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.".

CONSIDERANDO, ademais, que a Lei Brasileira de Inclusão prevê como obrigação das escolas públicas e privadas a adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, "favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino" (art. 28, V e parágrafo primeiro);

CONSIDERANDO que o caso em apreço trata-se de um estudante com diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista (TEA), que, embora regularmente matriculado no Conservatório Pernambucano de Música, encontra-se, atualmente, impossibilitado de frequentar as aulas por agravamento do seu estado de saúde decorrente de um quadro depressivo;

CONSIDERANDO que nos termos dos esclarecimentos prestados pela diretora do Conservatório Pernambucano de Música, a apresentação de laudo médico seria um pré-requisito para admissão dos estudantes com deficiência, o que não teria sido atendido pela família do aluno em voga (fl. 63);

CONSIDERANDO que a exigência de laudo médico como condição para admissão de estudante com deficiência por instituição de ensino fere todos os dispositivos constitucionais e legais supratranscritos, havendo, inclusive, Nota Técnica do Ministério da Educação1 coibindo expressamente essa prática;

CONSIDERANDO que, a despeito do desfecho que será dado ao presente procedimento, é preciso que seja recomendado, neste momento, à direção do Conservatório Pernambucano de Música a observância da legislação referente à inclusão da pessoa com deficiência/necessidades educacionais específicas, a fim de que sejam paralisadas práticas irregulares até então confessamente adotadas, em desacordo com o ordenamento jurídico pátrio;

RESOLVE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, dentro do limite territorial de atuação deste órgão ministerial assentado na Resolução RES-CPJ nº 002/2004, RECOMENDAR à direção do CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA, que se ABSTENHA de:

I – havendo disponibilidade de vagas, condicionar o ingresso de pessoas que aparentem ou se apresentem com deficiência ou necessidades educacionais específicas ao fornecimento de laudo médico acerca do diagnóstico, conforme disciplinado na NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE; e

II – negar a admissão de estudante que comprove ser deficiente, uma vez que, em se tratando de pessoa com deficiência, a matrícula, a qualquer tempo, é compulsória (art. 2º, parágrafo único, I, alínea "f", da Lei nº 7.853/89);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação implicará a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no que tange à responsabilidade.

DETERMINAR à Secretaria Ministerial o que se segue:

I- registre-se a presente Recomendação no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II- expeça-se ofício à direção do Conservatório Pernambucano de Música e ao Secretário Estadual de Educação, encaminhando-lhes cópia da presente Recomendação, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem a esta Promotoria de Justiça se acatam as determinações aqui contidas;

III – remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e CAOP Educação/MPPE, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle.

IV – decorrido o prazo estabelecido nesta Recomendação, com ou sem resposta, certifique-se, com subsequente conclusão dos autos para nova deliberação; e

V – cientifique-se a noticiante mediante o envio de cópia da presente Recomendação.

Publique-se.

Recife, 01 de outubro de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 02/2019 .
Recife, 25 de setembro de 2019
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Nº auto: 2019-66128

Inquérito Civil nº 08-2019

Inquérito Civil nº 08-2019

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina-PE, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal, artigos 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO também ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios da Administração Pública, previstos nas leis infraconstitucionais e no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência, e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a CF/88 proíbe, via de regra, a acumulação de cargos públicos.

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso XVI da CF/88 veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO o que disciplina, ainda, o artigo 37, inciso XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

CONSIDERANDO a denúncia de que existem vários servidores públicos atuando no município de Carpina-PE de forma irregular tendo em vista a acumulação ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO o processo nº 1852769-3 do Tribunal de Contas do Estado de PE constatando que vários servidores públicos de Lagoa do Carro-PE exercem outras funções públicas em municípios diversos de forma a contrariar a vedação da acumulação.

CONSIDERANDO a responsabilidade da municipalidade em fiscalizar o serviço público prestado pelos servidores;

CONSIDERANDO a possibilidade de existir vários servidores públicos que não trabalham e que recebem remuneração sem exercer atividade laborativa.

RESOLVE RECOMENDAR a prefeita do município de Lagoa do Carro-PE a senhora Judite Maria Botafogo Santana Silva :

1 – Que fiscalize e exonere os servidores públicos que acumulem mais de 02 (dois) cargos públicos ou que estejam exercendo cargos públicos de forma incompatível com o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XVI da CF/88;

2 – Que emita um comunicado a todos os servidores públicos municipais informando da proibição constitucional de acumulação de cargos públicos;

3 – A criação de um ponto eletrônico para todos os servidores públicos municipais no intuito de facilitar a fiscalização e responsabilização dos servidores que não estejam trabalhando;

O Ministério Público adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Requer, no prazo de 30 (trinta) dias resposta com relação ao cumprimento e acatamento da presente recomendação.

A presente Recomendação Administrativa está sendo encaminhada também às seguintes autoridades: i) Presidente da Câmara Municipal; ii) Procurador-Geral do Município; iii) Secretário Municipal de Administração.

Informe-se ao CAOP-Patrimônio Público e à Assessoria de Comunicação do Ministério Público para publicização da medida.

Remeta-se a presente recomendação aos órgãos públicos e privados da imprensa, presentes no município de Lagoa do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Carro-PE, para se dar publicidade.

Encaminhar, cópia, através de meio eletrônico, a Secretaria-Geral para publicação no diário oficial, comunicando-se, ainda, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Registre-se no sistema arquimedes.

Carpina-PE, 25 de setembro de 2019.

Ariano Tércio Silva de Aguiar
Promotor de Justiça titular em Cumaru-PE.

RECOMENDAÇÃO Nº Nº. .001/2019
Recife, 27 de agosto de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça em exercício nesta Comarca, com atribuições na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal;
CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;
CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, as Promotorias de Justiça da Circunscrição de Garanhuns aderiram ao projeto Admissão Legal, que tem por objetivo a aferição da observância da regra do concurso público e o cumprimento das regras constitucionais e legais que regem todas espécies de vínculos funcionais na Administração Pública;
CONSIDERANDO várias denúncias feitas eletronicamente por meio da ouvidoria do Ministério Público, relatando o grande lapso temporal desde a dispensa de licitação 003/2017, que autorizou a Prefeitura de Lajedo a contratar a empresa ADM&TEC – Instituto de Administração e Tecnologia pare realizar concurso público neste município;
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil n. 002/2014 para a apuração da regularidade dos atos de admissão de pessoal pelo Município de Lajedo e da observância da regra do concurso público para provimento de cargos pela Administração Pública;
CONSIDERANDO que, no ano de 2015, foi feita uma recomendação à Prefeitura de Lajedo, nos mesmos moldes desta, para que a mesma realizasse concurso público com o intuito de preencher vagas em Cargos Efetivos do Quadro permanente de pessoal deste município, porém tal recomendação não foi acatada;
CONSIDERANDO que o último concurso público realizado pelo município ocorreu em dezembro/2009;
CONSIDERANDO que, em reunião realizada na sede desta Promotoria de Justiça, no dia 02/05/2018, na presença da Promotora infra-assinada, bem como do responsável pela empresa supracitada, e, ainda, do Secretário de Administração do Município, o Sr. George Sobral de Melo, onde foi apresentado um cronograma que indicou que o concurso público seria realizado em novembro de 2018;
CONSIDERANDO o descumprimento do cronograma supracitado, bem como a não justificativa de tal ato;
CONSIDERANDO que as informações fornecidas pela Prefeitura de Lajedo evidenciam a prática de contratação temporária para o exercício de funções típicas de cargos efetivos, sem observância dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal, e o provimento de cargos comissionados em situações que tampouco obedecem às regras previstas pela Lei Maior;
CONSIDERANDO que o somatório do número de contratos temporários e de cargos comissionados providos é superior ao número de cargos efetivos no município de Lajedo;
CONSIDERANDO que tais fatos evidenciam subversão à regra do concurso público;
CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;
RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lajedo Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas posteriores alterações e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa acima mencionado, sob a égide da Lei n.º 8.429/92, que seja deflagrada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com a necessária publicação do edital no Diário Oficial do Estado, a adoção das providências cabíveis para a adequação de todo o seu quadro funcional às regras estabelecidas pela Constituição Federal e a abertura de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos vagos, cujas funções estão sendo executadas por contratos temporários irregulares, com observância da LRF no que tange ao limite de despesa com pessoal;
REMETA-SE cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação deste ato no Diário Oficial, e ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Ministério Público de Contas e à Inspetoria do Tribunal de Contas, para conhecimento.
Publique-se.

Lajedo, 27 de agosto de 2019.

Giovanna Mastroianni de Oliveira
Promotora de Justiça

GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça de Lajedo

RECOMENDAÇÃO Nº N.º 005/2019 .
Recife, 1 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DE ITAENGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019
RECOMENDAÇÃO N.º 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 130, inciso IX, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 208, determina que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria" (...) "IV - educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças até 5 (cinco) anos de idade";"

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seus artigos 101 e 129, V, que incumbe ao Conselho Tutelar determinar aos pais ou responsáveis que se recusarem a cumprir com as regras referentes à escolaridade dos filhos, a "obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar";

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases a Educação), "a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96 – em seu art. 4º dispõe que: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) pré-escola;
b) ensino fundamental;
c) ensino médio;
II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 5º, dispõe que:
Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.
§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:
I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
II - fazer-lhes a chamada pública;
III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.
§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.
§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.
§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Resolve RECOMENDAR:

1- À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE ITAENGA, que adote todas as medidas necessárias para que a FICHA VOLTEI seja implementada, com especial atenção para o impulsionamento e fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, devendo, para tanto;

a) Constatadas faltas reiteradas do aluno de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, durante 3 (três) dias consecutivos, ou 4 (quatro) ausências alternadas injustificadas no período de 1 mês, o professor de referência de turma deverá comunicar o fato no mesmo dia, através do preenchimento, nos campos 1 e 2, da FICHA VOLTEI, entregando-a à Direção, discutindo o caso na primeira reunião administrativa ou pedagógica que deverá ocorrer regularmente, para analisar e detectar possíveis causas intra e extraescolares e buscando discutir soluções;

b) A Direção, de posse desta comunicação, deverá imediatamente entrar em contato com os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a), com o objetivo de fazê-lo(a) retornar à assiduidade, no prazo máximo de uma semana, registrando na FICHA VOLTEI os encaminhamentos adotados. A Escola, através de seus órgãos, convocará os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a) evadido(a) ou infrequente e, sempre que possível, com a presença do professor regente, procurará esclarecer as causas intra e/ou extraescolares da infrequência ou do abandono, para tomar iniciativas e providências em relação às mesmas, mostrando-lhes seus deveres para com a educação da criança ou adolescente;

c) A escola deverá manter cadastro atualizado dos alunos, com endereços e telefones, garantindo comunicação ágil com a família. Nos casos em que o contato telefônico for insuficiente ou o chamamento a escola resultar infrutífero, a escola privilegiará a visita domiciliar, podendo contar com seu corpo diretivo, docente e técnico e com suporte da comunidade local;

d) Sempre que a escola identificar negligência dos pais ou responsáveis no atendimento às solicitações/recomendações da escola, ou desatendimento deliberado, inclusive ausentando-se de reuniões de que comunicados, visto que tal configura, em tese, descumprimento minimamente culposo dos deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, na garantia do direito à educação do(s) infante(s) (artigo 249 da Lei nº 8.069/90), deverá expedir ofício ao Conselho Tutelar,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

comunicando a situação e remetendo cópias dos documentos necessários (atas, correspondências com o devido recebimento pelos pais/responsáveis, etc.), para os fins do ajuizamento da cabível representação;

e) Na hipótese de retorno do aluno, a escola deverá elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento, acionando o Conselho Tutelar, quando necessário, se constatar situação que exija a análise de aplicação de medida de proteção (ECA, arts. 101 e 129). Esgotados os esforços e recursos acima descritos, e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, não sendo localizado(a) o(a) aluno(a) ou não voltando a frequentar a Escola, a Direção deverá preencher duas novas vias da FICHA VOLTEI, nos campos 1 a 4 e encaminhar as 1ª e 3ª vias, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar;

A Secretaria de Educação deve comprovar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as providências adotadas com o objetivo de comprovar o atendimento da presente recomendação, devendo colher o ciente, com assinatura, por parte de cada diretor, sendo que, na hipótese de não ter sido colhido este ciente, tal deverá ser expressamente informado, com menção ao(s) nome(s) e motivo(s) do ocorrido.

2- AO CONSELHO TUTELAR, dentro das suas atribuições legais (ECA, art. 136), no período de 2 (duas) semanas após o recebimento da FICHA VOLTEI, diligenciará para o efetivo retorno do aluno à Escola, adotando as medidas que entender cabíveis e, especialmente, nos casos sociais mais difíceis, fazendo um amplo diagnóstico da situação da criança ou adolescente e da sua família, aplicando medidas de proteção à criança ou adolescente (artigo 101, ECA), medidas aos pais (artigo 129, ECA), requisitando ao Poder Público Municipal todo o apoio necessário. Obtendo êxito na interlocução, o Conselho Tutelar encaminhará a 1 ª via da FICHA VOLTEI à Escola, informando o retorno ajustado com o aluno e sua família, bem como eventuais encaminhamentos e/ou aplicação de medidas de proteção, visando a garantia de direitos, devendo a escola elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento; não obtendo êxito, ou informado pela escola o insucesso no retorno do aluno, o Conselho Tutelar:

I — Articulará a busca ativa, a avaliação da família pelo CRAS/CREAS e a elaboração do plano individual de atendimento;
II — Encaminhara a 1ª via da FICHA VOLTEI ao Ministério Público para atuação extrajudicial e/ou judicial cabíveis, informando o encaminhamento à Escola.

O Conselho Tutelar deverá informar, em julho e dezembro, aos Conselhos Municipais de Educação e ao Ministério Público, a sua atuação, apresentando dados estatísticos quanto ao retorno dos alunos a escola.

3. À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que capacite os servidores do Centros de Referência de Assistência Social (CREAS e, na sua ausência, CRAS) e atribuam prioridade aos casos de crianças e adolescentes infrequentes ou evadidos das escolas, objetivando realizar atendimento, acompanhamento e monitoramento às famílias e aos referidos alunos, colaborando para a garantia ao acesso e permanência dos mesmos nas escolas, monitorando e acompanhando.

4. À SECRETARIA DE SAÚDE, que oriente os agentes comunitários de saúde que, indiquem que todos aqueles menores, com faixa etária situada entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos de idade, que nunca tenham se matriculado, e todos aqueles menores com faixa etária situada entre 8 (oito) e 17 (dezessete) anos de idade, que tenham dois ou mais anos fora da escola, comunicando a ocorrência, por escrito, ao Conselho Tutelar.

Expedientes necessários.

Lagoa de Itaenga, 01 de outubro de 2019.

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº =07/2019
Recife, 30 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SURUBIM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 07/2019
DAORA FESTIVAL 2019
Nº Auto: 2019/321174
Nº Doc: 11697552

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5°, § 6°, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça adiante assinado, GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Titular Curadoria da Educação e Cidadania e da Infância e Juventude, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o RESPONSÁVEL PELO EVENTO “DAORA FESTIVAL”, que ocorrerá nesta cidade de Surubim/PE, no Parque de Vaquejada J. Galdino, Sr. ALAN VICTOR DE AGUIAR BEZERRA, e os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, da POLÍCIA MILITAR, BOMBEIRO MILITAR e do CONSELHO TUTELAR todos abaixo-assinados e doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o evento denominado "DAORA FESTIVAL", a ser realizado no Parque J. Galdino, no dia 03 de novembro do corrente ano;
CONSIDERANDO que o "DAORA FESTIVAL", é uma festa popular de grande envergadura, razão pela qual a segurança pública deve ser reforçada;
CONSIDERANDO que serão cobrados ingressos, sendo oferecida segurança privada em número satisfatório, para a capacidade do local;
CONSIDERANDO que na mesma data será prestada a prova do Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM em escolas municipais e estaduais próximas ao Parque J. Galdino;
CONSIDERANDO que em todos os polos de animação por vezes são encontradas crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;
CONSIDERANDO que Ministério Público atua na garantia dos direitos da criança, do adolescente, conforme previsto no art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO que a Lei n° 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais, traz como conduta lesiva ao meio ambiente, prevista no seu artigo 54, caput e incisos, na qualidade de crime ambiental, a prática de qualquer forma de poluição, inclusive, a poluição sonora;
CONSIDERANDO que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
CONSIDERANDO que o § 5°, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;
CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, no art. 6.º, inciso I, que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, no art. 14, que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, no entorno dos eventos, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte do responsável pelo evento denominado "DAORA FESTIVAL", a ser realizado no Parque J. Galdino, no dia 03 de novembro do corrente ano, com início às 15h00 do dia 03/11 e término às 03h00 do dia 04/11;
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO DAORA FESTIVAL
I- Contratar e disponibilizar o serviço de segurança privada no local do evento, informando o nome da empresa contratada, CNPJ e cópia do Registro na Polícia Federal, bem como identificação civil dos seguranças, que deverão usar crachá, informando à Polícia Militar, Polícia Civil e ao Ministério Público, até as 14:00 horas do dia 1º de novembro do corrente ano, mantendo no mínimo o seguinte quantitativo: 200(duzentos) seguranças;
II- Proibição de comercializar – nas barracas montadas para o evento - bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público; bem como proibir a venda e o fornecimento de bebidas para menores colocando placa de advertência;
III- Proibição de utilização – nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento;
IV- Solicitar inspeção, vistorias e alvarás aos órgãos competentes; CREA, Bombeiros, Prefeitura (vigilância sanitária), apresentando ao Ministério Público até às 14h00 do dia 1º/11/19, as devidas licenças e Alvarás; assim como, atender as futuras solicitações e exigências que porventura aparecerem durante o planejamento e execução do evento;
V- O DAORA FESTIVAL disponibilizará no mínimo 40% do total de ingressos para estudantes, idosos, deficientes físicos e jovens de baixa renda com idade entre 15 e 29 anos, no preço de meia-entrada, correspondente à metade do ingresso cobrado, ainda que sob o preço incidam descontos ou atividades promocionais, nos termos da Lei 12.933/13, devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público, até às 14h00 do dia 1º/11/19;
VI- O DAORA FESTIVAL resguardará o direito à meia entrada do valor dos ingressos correspondente à metade do ingresso cobrado, ainda que sob o preço incidam descontos ou atividades promocionais, para os integrantes das redes públicas municipais e estadual de ensino, nos moldes da lei estadual 12.258/ 2002, devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público, até às 14h00 do dia 1º/11/19;
VII- O DAORA FESTIVAL deverá, nos termos do art. 149 do ECA, obter junto a Autoridade Judiciária Competente da Comarca, autorização mediante alvará para o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos de idade, enviando cópia ao Ministério Público do referido Alvará até às 14h00 do dia 1º/11/19;
VIII- Os shows realizados deverão ser encerrados, impreterivelmente, às 03h00 da manhã do dia 04/11, podendo a polícia militar desligar os equipamentos em caso de descumprimento do referido horário;
IX- O DAORA FESTIVAL garantirá área de entrada e saída rápida para a ambulância e os veículos das polícias civil, militar e corpo de bombeiros;
X- O DAORA FESTIVAL disponibilizará pelo menos um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e uma ambulância de plantão;
XI- Instalação de no mínimo 35 (trinta e cinco) câmeras de segurança dentro da área do show e na área externa com alcance até a bilheteria;
XII- O DAORA FESTIVAL fará constar no pedido de autorização para a realização do evento à Prefeitura de Surubim, as seguintes informações:
I - expectativa de público;
II - em caso de venda de ingressos a quantidade do número desses colocados à venda;
III - nome do responsável pelo evento;
IV - área para estacionamento, de maneira a não atrapalhar o trânsito das vias públicas, em conformidade com o número de público estimado para o evento;
XIII- O DAORA FESTIVAL se encarregará de obter junto ao DER e ao BPRV a necessária intervenção a fim de viabilizar a segurança do trânsito no trecho da Rodovia PE-90, que vai do giradouro da entrada da cidade até o posto de combustível Shell, sentido Toritama;
XIV- O DAORA FESTIVAL obedecerá à limitação de público de acordo com a área, numa proporção de 01 (um) expectador por m2 (metro quadrado);
XV- O DAORA FESTIVAL, em acontecendo o cancelamento do show ou evento artístico sem a necessária divulgação antecipada, com um mínimo de 72 horas, deverá proceder aos adquirentes dos bilhetes a devolução do seu valor com um acréscimo de 20%;
XVI- O DAORA FESTIVAL, nos materiais de oferta ou publicidade, bem como nos bilhetes e ingressos do evento, deverá informar ao consumidor, de forma clara e inequívoca, a existência de alvará de funcionamento e de alvará de prevenção e proteção contra incêndios do estabelecimento, ou de autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade, consoante Portaria Nº 3083/2016 do Ministério da Justiça;
XVII- O DAORA FESTIVAL afixará cartaz ou instrumento equivalente na entrada do estabelecimento com informações sobre sua capacidade máxima, sobre a existência de alvará de funcionamento, de alvará de prevenção e proteção contra incêndios do estabelecimento ou autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade;
XVIII- A Polícia Militar e os representantes do DAORA FESTIVAL deverão informar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar, até o dia 1º/11/19, os nomes e os números de contatos telefônicos, dos seus respectivos representantes, para pronto atendimento em caso de serem necessárias adoções de medidas, ante irregularidades constadas por estes;
XIX- O DAORA FESTIVAL se encarregará de informar a realização do evento ao INEP, bem como a sua eventual anuência, haja vista a possível proximidade de escolas onde serão aplicadas as provas do ENEM, devendo apresentar comprovação da referida informação ao Ministério Público até às 14h00 do dia 15/10/19;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM E ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO
I- A Prefeitura Municipal de Surubim, através de seus agentes de trânsito, em parceria com o BPRV e o DETRAN/PE, deverá controlar a ocupação das margens da rodovia PE-90, também denominada de Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, em vista do grande aglomerado de pessoas que sempre ocorre em todo grande evento realizado no parque de vaquejada J. Galdino;
II- Acionar os Policiais Militares do 22º BPM, para apoiar a execução de suas ações sempre que se fizer necessário;
CLÁUSULA QUARTA – POLÍCIAS MILITAR, CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS
I- Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo;
II- A Polícia Militar deverá prestar segurança mediante seu serviço ordinário;
III- Realizar policiamento de trânsito nas entradas da cidade, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes;
IV- Cabe ao Corpo de Bombeiros fazer a fiscalização no parque no tocante às saídas de emergências e a segurança das estruturas montadas nos palcos;
V- A Polícia Militar e os representantes do DAORA FESTIVAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

deverão informar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar, até o dia 1º/11/19, os nomes e os números de contatos telefônicos, dos seus respectivos representantes, para pronto atendimento em caso de serem necessárias adoções de medidas, ante irregularidades constadas por estes.
CLÁUSULA QUINTA – CONSELHO TUTELAR
I- Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e em incursões nos locais de evento, durante os dias de festividade, até o seu final;
II- A Polícia Militar e os representantes do DAORA FESTIVAL deverão informar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar, até o dia 1º/11/19, os nomes e os números de contatos telefônicos, dos seus respectivos representantes, para pronto atendimento em caso de serem necessárias adoções de medidas, ante irregularidades constadas por estes.
CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO – Ficam todos os compromissados com o dever de elaborar um relatório a respeito do fiel cumprimento do presente TAC, que deverá ser encaminhado ao Ministério Público até o dia 18 do mês de novembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará multa por infração de R$ 10.000,00 (dez mil reais), revertida em favor do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de Surubim, independentemente das demais sanções pertinentes, inclusive, proibição de realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica estabelecido o foro da Comarca de Surubim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.
Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5°, § 6°, da Lei n° 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Surubim, 30 de setembro de 2019.

DR. GARIBALDI C. GOMES DA SILVA
Promotor de Justiça

ALAN VICTOR DE AGUIAR BEZERRA
Representante do DAORA FESTIVAL

GIORDANNI DE SOUZA BARBOSA
Diretor do DAORA FESTIVAL

DIEGO HENRIQUE DE A. SANTOS
Advogado DAORA FESTIVAL

TEN-CEL FÁBIO JOSÉ BAGETTI DE LIMA
Comandante do 22º BPM

MAJOR ANDERSON DE CARVALHO MOTA
Comandante do CAT Agreste III CBM/PE

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL
Representante da Secretária de Educação de Surubim

DANIELSON GOMES DA SILVA
Diretor de Trânsito SDS-Surubim

DR. FREDSON RODRIGUES
OAB-Surubim

EDJANE RIBEIRO DOS SANTOS
Gerente da GRE Limoeiro

JOSIVALDO SANTOS DE ARRUDA
Conselheiro Tutelar

JOSÉ FÁBIO DA ROCHA CABRAL
Conselheiro Tutelar

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Surubim

PORTARIA Nº Nº 004 /2019 -
Recife, 1 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Tamandaré

Autos
Doc

PORTARIA Nº 004/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tamandaré/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 8º, inciso I, da Resolução CSMP nº 001/2016;

Considerando a extinção dos processos judiciais 0000498-44.2015.8.17.1450 e 0000122-67.2018.8.17.3450.
Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, no qual o compromissário deverá exercer a fiscalização nas obras do Município de Tamandaré conforme as obrigações firmadas no Termo;
Considerando a necessidade de acompanhamento do cumprimento do referido Termo de Ajustamento de Conduta;
RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 04/2019 em face do Município de Tamandaré, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça as seguintes providências:
1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP Cidadania para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Considerando que o termo inicial de 1º.09.2019, oficie-se à Prefeitura de Tamandaré para que comprove o cumprimento das obrigações.

Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Tamandaré/PE, 1º de outubro de 2019.

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Promotora de Justiça

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Promotor de Justiça de Tamandaré

PORTARIA Nº nº 055/2019 ,.
Recife, 30 de setembro de 2019
Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª Promotoria de Justiça de Palmares

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 055/2019

Nº Autos 2019/292456

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, dando conta de possíveis irregularidades na contratação da empresa MAPSERV LTDA., o que pode acarretar a caracterização da prática de improbidade;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7° da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Autuada e registrada no Arquimedes, sejam tomadas as seguintes providências:

i. notifique-se o Município de Palmares para que, no prazo de 10 (dez) dias, em mídia digital: a. apresente o(s) contrato(s) administrativo(s) formalizado(s) com a empresa MAPSERV LTDA., CNPJ n.º 40.864.035/0001-93, nos anos de 2017, 2018 e 2019; b. apresente os processos de despesa (empenhos, liquidação e pagamento) formalizados em face da empresa dos anos de 2017, 2018 e 2019 e c. informe o nome e a qualificação do contador responsável pela alimentação do SAGRES;
ii. conclusos em 15 (quinze) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 30 de setembro de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 148/2019
Recife, 30 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 148/2019

O proprietário do Kabana Clube, localizado na Rua Ananias Felix Ramos, nº 62 A, 1º Andar, Bairro Trevo, IVANILDO LIMA SILVA, portador do RG Nº 5.412.254 SSP-PE e CPF nº 053.842.694-21, brasileiro, residente na Rua Barão de Buíque, nº 114, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;
CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;
CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o proprietário do espaço acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável pelo Kabana Clube, obrigado manter o referido estabelecimento funcionando estando com os seguintes documentos e comunicação a esta Promotoria de Justiça sempre que houver quaisquer evento no referido:

a)Alvará Municipal de Funcionamento;
b)Inscrição Municipal de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA II – Se obriga ainda a retirar as mesas e cadeiras da calçada, bem como de quaisquer logradouros públicos sem autorização da Municipalidade, podendo utilizar som em decíbel ambiente, ficando proibido ligar quaisquer sons automotivos ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

equivalentes (paredões e etc).

CLÁUSULA III – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R$ 30.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA IV – o presente termo terá duração enquanto funcionar o estabelecimento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.
AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 30 de setembro de 2019.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

IVANILDO LIMA SILVA
Empresário

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº PORTARIA Nº. 004/2019
Recife, 1 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS

PORTARIA Nº. 004/2019
AUTOS N. 2019/108274
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, em exercício cumulativo nesta Comarca, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei n.° 8.625/93, art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/94, art. 8° da Resolução CSMP n.° 003/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da situação de vulnerabilidade da pessoa de Luciana Maria da Silva, filha de Silvana Maria da Silva, conforme fatos relatados nesta Promotoria de Justiça em atendimento realizado no dia 03/04/2019, dando conta de que citada pessoa sofre de distúrbios psiquiátricos, de modo que vive arrumando confusão e quebrando as coisas dentro de casa, o que coloca em risco a integridade física e psicológica dela e dos familiares;
CONSIDERANDO a necessidade de promover diligências para definir com resolutividade a melhor solução para a situação de Luciana Maria da Silva;
CONSIDERANDO o teor dos arts. 8º e ss. da Resolução n. 174/2017 do CNMP e arts. 8°, inciso III, 9° e 11, todos da Resolução CSMP n. 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;
DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar o desfecho a situação de vulnerabilidade de Luciana Maria da Silva, de modo a garantir que seus interesses sejam atendidos de forma prioritária, adotando-se, para tanto, as seguintes providências:
i. autue-se e registre-se no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes a presente Portaria de instauração;
ii. envie-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Secretaria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias com atuação na Saúde;
iii. Notifique-se o CAP'S e a Secretária de Saúde do Município, para que acionem a rede de proteção à pessoa com deficiência mental e, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem Luciana Maria da Silva ao psiquiatra, a fim de que seja identificada a doença mental que a acomete, com a elaboração de laudo. Na sequência, providenciem o encaminhamento da paciente para tratamento na unidade ambulatorial/hospitalar indicada pelo profissional de saúde, solicitando, caso necessário, o apoio do SAMU e da força policial;
iv. Concluso em 15 (quinze) dias, ou antes, com fato ou documento novo;
v. A presente portaria tem força de ofício.

Lagoa dos Gatos/PE, 01 de outubro de 2019.

Ana Victória Francisco Schauffert
Promotora de Justiça e.e

ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

EDITAL Nº DE CONVOCAÇÃO 001/2019 2ªPJL
Recife, 9 de setembro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019 2ªPJL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, bem como os seus correspondentes na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e artigos 47 até 52 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 nos autos do Procedimento Administrativo nº. 2018/351333, em trâmite perante esta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro, com atribuição na Defesa da Pessoa Idosa, vem CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 07 (sete) de novembro de 2019 (dois mil de dezenove), às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Ministério Público de Limoeiro, situado na Rua Professor Rivadávia Bernardes de Paula, nº. 131, bairro José Fernandes Salsa, nesta cidade, com o objetivo e a agenda abaixo descritos:

OBJETIVO:
Discutir sobre a situação das Pessoas Idosas em situação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

risco, residentes nesta cidade, no intuito de colher elementos e alcançar uma solução para a demanda social em questão, para atendimento articulado em prol de garantir proteção integral à pessoa idosa.

REGULAMENTO:
Cadastramento de expositores e tempo para exposição sobre o tema: as autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública poderão se cadastrar perante a mesa que será constituída, para, durante os trabalhos, expor sobre o tema por período de tempo que será estabelecido pelo presidente, em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo e prazo máximo de 05 (cinco) minutos para cada expositor.

AGENDA:

A audiência pública será realizada de acordo com a seguinte agenda e horários, ressalvadas as alterações pontuais necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos:

09h30 – Cadastramento de expositores.
As entidades, autoridades e o público em geral, presentes à referida audiência e que desejarem expor sobre o tema, deverão efetuar cadastro perante a mesa, podendo falar pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos.
10 h – Abertura dos trabalhos e apresentação das questões a serem examinadas na audiência.
10h30 – Pronunciamento e deliberação sobre as questões levantadas.
12 h – Encerramento dos trabalhos.

PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS:

a) Convidar, por ofício, as entidades e demais pessoas interessadas na temática a ser abordada;
b) Encaminhar cópia do presente edital, através de e-mail, para Secretaria-Geral do MPPE para fins de publicação no Diário Oficial;
c) Encaminhar, por ofício, cópia do presente edital às rádios locais, solicitando a sua divulgação;
d) Encaminhar, por ofício, cópia do presente edital ao CSMP e ao CAOP Cidadania para conhecimento;
e) Anexar cópia deste edital no átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro.

Limoeiro, 09 de setembro de 2019.

Francisco das Chagas Santos Júnior
Promotor de Justiça

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
2º Promotor de Justiça de Limoeiro

ATA Nº REUNIÃO SETORIAL
Recife, 27 de setembro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2019, por volta das 09h00min, no auditório da Sede das Promotorias da Infância e Juventude da Capital, sob a presidência dos Drs. Giani do Monte Santos (titular da 24ª PJ Criminal da Capital) e Salomão Abdo Aziz Ismail Filho (titular da 43ª PJ Criminal da Capital), Promotores de Justiça, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de criar um fluxo de entrada e saída de vítimas, testemunhas e acusados perante a 1ª e 2ª Varas de Crimes contra Criança e Adolescente da Capital, nos termos do art. 201, § 4º, do CPP.

Compareceram as diversas autoridades, devidamente identificadas, cfe. lista de presença em anexo.

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor de Justiça, Salomão Ismail Filho, sobre os objetivos da reunião.

Pela 1ª Vara, foi explicado pela Dra. Viviane Cabral (Diretora de Secretaria) e pelo Dr. José Renato (Juiz de Direito) o atual fluxo: as testemunhas do MP e a vítima ficam em uma sala anexa à sala de audiências. O acusado, quando em liberdade, fica na Secretaria. As testemunhas de Defesa ficam fora, em frente à sala de audiências.

Pela 2ª Vara, foi explicado pela Dras. Lília Azevedo (Diretora de Secretaria em exercício)e Sara de Oliveira (Assessora Judicial) o seguinte fluxo: coloca-se o acusado em liberdade e suas testemunhas em uma sala reservada e, quando possível, também a vítima, em uma sala no CRIAR. Atualmente, existe somente uma sala disponível, reservada para o acusado e suas testemunhas. As testemunhas do MP ficam fora, na recepção do prédio, aguardando a audiência.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva conjunta:

1.acusado e suas testemunhas passarão a ingressar, para as audiências da 1ª e 2ª Varas criminais, pela portaria do Edifício Oscar Pereira, permanecendo na recepção do referido prédio, devendo tais advertências constar expressamente nos mandados de citação e intimação para as audiências judiciais;
1.1.porteiros, recepcionistas e policiais militares deverão ser informados e treinados para observar o novo fluxo;
1.2.na 1ª Vara Criminal, vítima e testemunhas do MP ficarão na sala anexa à sala de audiências;
1.3.na 2ª Vara Criminal, vítima e testemunhas do MP passarão a ficar na sala reservada;
1.4.este fluxo deverá ser implementado a partir de 04.11.2019, após sua aprovação pelo Juízes da 1ª e 2ª Vara Criminal de Crimes contra Criança e Adolescente e pela Juíza de Direito Diretoria do CICA;
1.5.o MPPE deverá oficiar à Diretoria Administrativa do CICA, para que o novo fluxo seja estabelecido na data supramencionada;
1.5.1.no referido ofício, deverá constar a recomendação de que seja disponibilizado um servidor terceirizado, para exercer as funções de recepcionista no 1º andar do Anexo I, onde funciona a 1ª Vara Criminal de Crimes contra Criança e Adolescente da Capital; a sala de Depoimento Acolhedor e a sala de audiências de antecipação de prova.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, _____, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h30min, encerro a presente ata.

Giani Maria do Monte Santos
Promotora de Justiça

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº EM OUTUBRO 2019
Recife, 1 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2019

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº Nº 010/2019,,
Recife, 1 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

AVISO Nº 010/2019

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de OUTUBRO relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional, devendo estes ser enviados à Comissão, via requerimento eletrônico, até o dia 31 de outubro de 2019. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.
Obs:
* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão enviar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 01 de outubro de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Presidente da CAD/PGJ

AVISO Nº AVISO Nº 011/2019
Recife, 1 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº 011/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVISA aos SERVIDORES À DISPOSIÇÃO do Ministério Público que se encontra disponível na INTRANET o Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de renovação de cessão. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET. O formulário de avaliação deve ser preenchido e encaminhado a Comissão de Avaliação através de requerimento eletrônico, até o dia 31 de outubro de 2019. Maiores informações entrar em contato com a CAD pelos fones 3182.7347 ou 3182.7356.

Recife, 01 de outubro de 2019.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente da CAD/PGJ

Assinado de forma digital por Procuradoria-Geral de Justiça
Dados: 2019.10.01 19:01:34 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.545/2019

Onde se lê:

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.10.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria de Fátima de Moura Ferreira

Leia-se:

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.10.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Virgínio Patriota Tavares

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

RELATÓRIOS: JULHO/2019

Assessoria Técnica em matéria Cível

JUDICIAL	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Fabiano de Araújo Saraiva	0	10	0	10	2	8	
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	6	0	6	6	0	
Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	0	21	0	21	19	2	
Ricardo Guerra Gabínio	2	22	0	24	23	1	
Selma Carneiro Barreto da Silva	0	0	0	0	0	0	Concedida a aposentadoria, conforme Portaria POR-PGJ nº 1711/2019, publicada no DOMP de 20/06/2019.
TOTAL	**2**	**59**	**0**	**61**	**50**	**11**	

EXTRAJUDICIAL	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento	Observação
Fabiano de Araújo Saraiva	0	0	0	0	
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	0	1	0	Prorrogação de inquérito.
Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	0	0	0	1	
Ricardo Guerra Gabínio	0	0	0	2	
Selma Carneiro Barreto da Silva	0	0	0	0	Concedida a aposentadoria, conforme Portaria POR-PGJ nº 1711/2019, publicada no DOMP de 20/06/2019.
TOTAL	**0**	**0**	**1**	**3**	

MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual
TOTAL	**20**	**4**	**24**	**3**	**21**

ATUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL								
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	38	34	2	0	0	2	76	
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação
Valdir Barbosa Júnior	9	9	1	0	0	0	19	
TOTAL	**47**	**43**	**3**	**0**	**0**	**2**	**95**	

Processos Judiciais com Decisão		
	Total	%
Convergentes com o Parecer Ministerial	30	64
Divergentes do Parecer Ministerial	4	9
Sem Atuação Ministerial	10	21
Outros	3	6

ANÁLISE DE CIÊNCIAS - Acórdão/Decisão	
Fabiano de Araújo Saraiva	15
Maria do Socorro Santos Oliveira	12
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	16
Ricardo Guerra Gabínio	14
TOTAL	**57**

ATUAÇÃO NAS SESSÕES DO TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis	2º Grupo de Câmaras Cíveis	Seção de Direito Público	Seção Cível	Órgão Especial	Observação
Fabiano de Araújo Saraiva	0	0	1	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	1	0	0	0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	2	0	0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Ricardo Guerra Gabínio	0	0	1	1	2	Assessor Técnica em Matéria Cível

ANEXOS - RELATÓRIO Nº JULHO DE 2019

ANEXOS - RELATÓRIO Nº JULHO DE 2019

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	Contrarrazões	TOTAL
CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS	12					1	2			2		1	**18**
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA													**0**
GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT	7						2			1		2	**12**
LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	1												**1**
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES													**0**
TOTAL	**20**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**4**	**0**	**0**	**3**	**0**	**3**	**31**

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	19

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO EM PARTE COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
0	0	0	0	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciências	1
Extintiva por prescrição	
TOTAL	**1**

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1
2. Aditamento de Denúncia	
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	3
4. Representação para Perda de Graduação	

ANEXOS - RELATÓRIO Nº JULHO DE 2019

Assessoria Técnica em matéria Criminal - cont.

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS					
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho	Audiência – Extrajudicial	Despacho; Expedição de Documento/Ofício	TOTAL
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS		1			1
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	3	25		11	39
LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA		1		1	2
TOTAL	**3**	**27**	**0**	**12**	**42**

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	3

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 153/2017)	-	-
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	a partir de 08/04/2019 (Portaria nº 837/2019)	-	-
LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	a partir de 02/05//2019 (Portaria nº 1.138/2019)	-	-
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	a partir de 15/05/2019 (Portaria nº 1.287/2019)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO - JULHO DE 2019				
JUDICIAL	**SALDO 30/06/2019**	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**SALDO 31/07/2019**
Judicial 2º grau	17	10	10	17
Artigo 28 do CPP	37	19	8	48
Conflito de Atribuição	3	2	1	4
Total	**57**	**31**	**19**	**69**
EXTRAJUDICIAL	**SALDO 30/06/2019**	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**SALDO 31/07/2019**
Representações para Perda de Graduação	1	0	0	1
Representações de Tribunais de Contas	43	0	2	41
Representações Diversas	13	6	1	18
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	22	0	0	22
Procedimento de Investigação Criminal - DIV	33	0	3	30
Total	**112**	**6**	**6**	**112**
TOTAL GERAL	**169**	**37**	**25**	**181**
OBSERVAÇÕES:				
(*) MANIFESTAÇÃO – Manifestação; Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro; Arquivamento em PIC com remessa ao Poder Judiciário.				

ANEXOS - RELATÓRIO Nº JULHO DE 2019

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	59	90	69	**80**
Extrajudicial	132	10	9	**133**
Total	**191**	**100**	**78**	**213**

Total de Ciências nos Processos Judiciais

Decisão / Acórdão	38
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	1
Total	**39**

Sessões e Audiências

Sessões realizadas no TJPE	12
Número de Audiências	0
Total	**12**

Denúncias e Representações

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1
Representações para Perda de Graduação	0
Total	**1**

Recursos

Razões de Recurso	0
Contrarrazões	3
Total	**3**

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Tatiana Siqueira Sercundes Araújo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai de Melo Nóbrega Jandira de Souza Wanderley
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza João Bosco Rabelo Lins

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Jandira de Souza Wanderley
13.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai de Melo Nóbrega João Bosco Rabelo Lins

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2019

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 01.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 08.10	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 15.10	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 22.10	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 29.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
3ª Sessão	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
4ªSessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
5ªSessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 02.10	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 09.10	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
Dia 16.10	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 23.10	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	14º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 30.10	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	14º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 02.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 09.10	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 16.10	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 23.10	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 30.10	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
3º Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 01.10	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 08.10	Drª Mariléa Correia de Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 15.10	Drª Mariléa Correia de Andrade	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 22.10	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 29.10	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa Correia de Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Drª Mariléa Correia de Andrade	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
5ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões :Quintas -feiras às 09:00h:

Dia 03.10	Dr .Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 10.10	Drª Mariléa Correia de Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 17.10	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 24.10	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 31.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões :Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 03.10	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 10.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 17.10	Drª Mariléa Correia de Andrade	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 24.10	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 31.10	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	14º Procurador de Justiça(p/acumulação)

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões :Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 07.10	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 14.10	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 21.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 02.10	Dr.André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça(p/convocação)
Dia 09.10	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça(p/convocação)
Dia 16.10	Dr.André Silvani da Silva Carneiro	15 º Procurador de Justiça(p/convocação)
Dia 23.10	Drª Irene Cardoso Souza	25 º Procurador de Justiça(p/convocação)
Dia 30.10	Dr.André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/convocação)

Sessões extraordinárias da 1ª Turma

1ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
2ª Sessão	Dr.André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça(p/convocação)
3ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
4ª Sessão	Dr.André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça(p/convocação)
5ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 03.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 10.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 17.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 24.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 31.10	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça(p/convocação)

Sessões extraordinárias da 2ª Turma

1ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18ºProcurador de Justiça(p/acumulação) º
2ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
3ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18ºProcurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/convocação)
5ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	**MATRÍCULA**
Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga*****	189.521-4
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	189.522-2
Aline Leal Marinho de Carvalho	189.365-3
Almir Mendes Ventura	189.341-6
Almir Vieira de Andrade Neto*****	189.390-4
Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	189.366-1
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188.766-1
Anderson Pereira da Silva	189.523-0
Artur Lins e Mello de Figueiredo*****	189.342-4
Bruna Barbosa de Oliveira	189.387-4
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior	189.705-5
Danilo Cesar Medeiros	189.530-3
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188.999-0
Diego Freitas Santos	189.370-0
Dilson de Souza Santos Filho	189.531-1
Edson Teixeira da Silva Junior	189.371-8
Emanuella de Sousa Xavier	189.343-2
Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior	189.533-8
Genildo Dias Pereira	189.373-4
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	189.535-4
Guilherme Girão Barreto da Silva	189.524-9
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189.374-2
Henrique Luiz Holanda de Melo Junior	189.375-0
Igor Anderson Cardoso Gonçalves	189.802-7
Irene Maria Ribeiro Pereira*	188.634-7
Jackson Alexandre de Melo Leal	189.715-2
José Luiz de França Júnior	189.537-0
José Rodrigues da Silva	189.345-9
Juliana Pessoa Corrêa de Araújo*****	189.538-9
Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	189.348-3
Lane Michelle Barbosa da Silva	189.346-7
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	189.525-7
Leandro do Carmo Silva	189.347-5
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189.378-5
Lucas André Pequeno Paes	189.540-0
Manoel Vilemen da Silva Filho	187.925-1
Marco Antonio Vitoria Arruda	189.380-7
Mario Jorge de Andrade Carvalho	189.383-1
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189.350-5
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189.000-0
Renata Maria Araujo Lobo	189.385-8
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	187.840-9
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189.545-1
Sara Souza e Silva Fonseca	189.002-6
Shirley Gonçalves do Nascimento Mondaini	189.526-5
Tatiana Omena Tavares de Sá	189.709-8
Thaisa Conceição Barbosa Serrano	189.351-3
Vandir Pereira de Souza	189.353-0
Vinícius Vasconcelos de Souza	189.527-3

.

Obs:

***** *Os servidores **em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício** deverão enviar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.*

Recife, 01 de outubro de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Presidente da CAD/PGJ